

Ofício-NC-00035/2017

Belo Horizonte, 31 de março de 2017.

Exmo. Sr Célio de Freitas Bouzaba,
Presidente,
Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS,

Prezado Senhor:

O Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – Senge Minas Gerais apresenta a Pauta de Reivindicações dos Engenheiros e Engenheiras empregados da BHTRANS, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 14/03/2017, visando negociação coletiva do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018.

Aguardamos a apreciação da mesma e o agendamento de reunião para darmos prosseguimento ao processo de negociações.

Considerando a proximidade das negociações para o Acordo Coletivo de Trabalho, vimos pelo presente, requerer desde já, a garantia da data-base da categoria.

Certos de vossa compreensão, agradecemos.

Raul Otávio da Silva Pereira
Raul Otávio da Silva Pereira,
Presidente do Senge Minas Gerais

BHTRANS - BHTRANS/PRECATÓRIO-DI-31-MAR-2017-1455-107186-2/5



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2017/2018

ENGENHEIROS E ENGENHEIRAS DA BHTRANS

1. REAJUSTE SALARIAL

Reajuste salarial pelo INPC acumulado do período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, que se aplicará às demais cláusulas de natureza econômica do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT que não tiverem índices de correção diferenciados, considerando, para tanto, o reajuste já definido nos autos do **Dissídio Coletivo nº 0010844-44.2016.5.03.0000.**

Aumento real de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento) visando a compensação das perdas do período, bem como para valorização e crescimento salarial, que se aplicará às demais cláusulas de natureza econômica do ACT que não tiverem índices de correção diferenciados.

Parágrafo Único: O percentual de reajuste definido será aplicado também sobre as demais cláusulas de natureza econômica constantes do Acordo Coletivo de Trabalho, ou Sentença Normativa Vigente.

2. REAJUSTE DO VALE-LANCHE

O valor do vale lanche será reajustado em percentual igual à variação do INPC para o período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, bem como o aumento real considerando, para tanto, o reajuste já definido nos autos do **Dissídio Coletivo nº 0010844-44.2016.5.03.0000.**

Parágrafo Único: Deverá ser estendido a todos os trabalhadores o vale lanche concedido exclusivamente aos empregados que exerçam suas atividades diariamente fora do ambiente interno da Empresa, corrigido conforme disposto na presente cláusula.

3. REAJUSTE DO AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

Os valores dos vales refeição/alimentação serão reajustados em percentual igual à variação do INPC para o período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, bem como o aumento real considerando, para tanto, o reajuste já definido nos autos do **Dissídio Coletivo nº 0010844-44.2016.5.03.0000.**

MINAS GERAIS/PARTICIPAÇÃO 01-31-MAR-2017-14:55-1471984-3/5



4. PAGAMENTO DE "HORAS BIP"

A BHTRANS pagará aos analistas de transporte e trânsito, contratados com formação em engenharia, que trabalham em regime de escala e prestam serviços em finais de semana as "horas bip" nos moldes daquilo que é pago aos coordenadores de equipe.

5. MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE 06H

A BHTRANS manterá a jornada de 06h, conforme acordado no Dissídio Coletivo 2015/2016, observando o seguinte:

- aumento do percentual de empregados por gerência, passando para 40%;
- incorporação dos 15 (quinze) minutos na jornada de trabalho, extinguindo a obrigatoriedade desta marcação, considerando o que já é feito para os Operadores da Central de Atendimento e Atendentes da GEATU que laboram seis horas diárias;
- flexibilização do horário núcleo de jornada, permitindo a utilização de qualquer jornada de 6h existente no DATASUL e a livre negociação entre o empregado e o gerente da área, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

6. JORANDA HOME OFFICE:

Permitir que os empregados lotados em setores administrativos possam realizar a jornada de um dia de trabalho em casa (home office). A modalidade de trabalho à distância é uma tendência mundial e trás enormes benefícios ao trabalhador como: maior independência; redução do estresse decorrente do trânsito; maior liberdade profissional; rendimentos superiores aos níveis convencionais de mercado; auto-gerenciamento profissional. Sugere-se, ainda, que os empregados sejam avaliados quanto à produtividade pelos superiores imediatos.

7. ABONO EM VIRTUDE DE TRABALHO EM ELEIÇÃO – TRE

A BHTRANS permitirá que os abonos em razão de trabalho em eleição se deem da mesma forma que os abonos de "DRH", ou seja, podem ser acordados previamente com a chefia imediata e comunicado à Gerencia de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.



8. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA/MEDICAMENTOS – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Atualização do teto de reembolso considerando a variação do INPC para o período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, bem como aumento real.

Parágrafo Único – O valor total do reembolso poderá ser utilizado para qualquer tipo de procedimento (consulta, manutenção, tratamento, cirurgia, medicamento com ou sem receita, atividades físicas, bem como mensalidades de planos de saúde e tratamentos médicos privados, etc.) passível de reembolso de despesas, mediante apresentação de nota fiscal ou cupom fiscal, sem necessidade de apresentação de receita.

9. LICENÇA PATERNIDADE

A BHTRANS se compromete a praticar a paternidade nos ditames da Lei 11.770/08:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

10. REGULARIZAÇÃO DO REGISTRO DE PONTO

Todos os empregados da BHTRANS estarão submetidos ao registro e controle de ponto, salvo as exceções previstas em lei.

11. CONVOCAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Havendo a necessidade de serviço em caráter extraordinário para grandes operações de trânsito, tais como Carnaval, Natal, Reveillon e outros, a BHTRANS se compromete a abrir inscrição para que o profissional interessado se candidate/ se inscreva para o referido serviço, mediante o pagamento de todo o período em que estiver à disposição da empresa.



Parágrafo Único: A BHTRANS se compromete, nas hipóteses previstas no caput, a não obrigar nenhum empregado a prestar horas extras, salvo as exceções expressamente previstas na legislação.

12. DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

A BHTRANS pagará o salário dos empregados no último dia útil do mês trabalhado.

13. PLANO ODONTOLÓGICO

A BHTRANS fornecerá aos empregados plano de saúde odontológico, nos moldes do PAMEH.

14. CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

Serão retomadas pela empresa as campanhas de vacinação sem qualquer custo para o empregado visando a melhoria de sua saúde e bem-estar.

15. COMPARECIMENTO À CONSULTA MÉDICA

A BHTRANS ampliará as horas disponíveis para tratamento médico do empregado, com a devida comprovação pelo profissional responsável pelo tratamento.

Parágrafo Único: Para o acompanhamento de filhos, dependentes legais, cônjuges ou pais, em consulta médica, odontológicas, sessões de atendimento psicológico, nutricionista e fonoaudiólogo a BHTRANS não imporá qualquer limite de idade, cabendo ao empregado, comunicar previamente à sua gerência com 48 horas de antecedência.

16. AMAMENTAÇÃO

Ampliação do tempo de amamentação para 2 anos.



Parágrafo primeiro: Os dois períodos de meia hora previstos em lei para amamentação, poderão, a critério da empregada, ser somados e a hora resultante utilizada na entrada ou saída do trabalho.

Parágrafo Segundo: Durante o período de amamentação previsto em lei, a critério da empregada, o trabalho poderá ser realizado com jornada de 6 (seis) horas diárias consecutivas, já incluídos os dois períodos de meia hora previstos em lei, em horário previamente acordado com a gerência, desde que haja manifestação por escrito neste sentido. (Caso não seja aceita a redução da jornada de trabalho para 6 (seis) horas).

17. HORÁRIO NÚCLEO:

O horário flexível será de 7h30 às 19h respeitado o horário núcleo de 9h30 às 11h30 e 14h30 às 16h30, não desobrigando o empregado do cumprimento da jornada diária de 8 (oito) horas.

18. MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS NÃO MODIFICADAS PELA PRESENTE PAUTA – JULGAMENTO DO DISSÍDIO COLETIVO

A BHTRANS manterá as cláusulas sociais que não forem objeto de alteração, em atenção ao que foi determinado nos autos do **Dissídio Coletivo de nº 0010844-44.2016.5.03.0000**.

19. INCORPORAÇÃO DAS CONQUISTAS DOS DEMAIS SINDICATOS

A BHTRANS estenderá aos engenheiros e engenheiras os benefícios concedidos a empregados vinculados a outro ente sindical, em atenção ao princípio da isonomia e impessoalidade aplicáveis à Administração Pública.

Belo Horizonte, 31 de março de 2017.


Pl Raul Otávio da Silva Pereira

Presidente do Senge-MG

